



**DECRETO Nº 190, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

**TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 157/2024 EM EMPREGO PÚBLICO EM REGIME CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**DECRETA**

**Art.1º** Torna sem efeito, por desistência a pedido, a convocação da candidata:

<b>Processo Seletivo Público nº 01/2023</b>	
<b>Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Região 6</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
2º	MARILENE MARTINS EUFRASIO

**Art.2º** Torna sem efeito, por perda do prazo, a convocação do candidato:

<b>Processo Seletivo Público nº 01/2023</b>	
<b>Emprego Público: Agente de Combate às Endemias</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
3º	JOSE CARLOS MACHADO

**Art.3º** Torna sem efeito, por perda do prazo, a convocação do candidato:

<b>Processo Seletivo Público nº 01/2023</b>	
<b>Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Região 4</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
2º	JOSÉ ETEVALDO DE CAMPOS





**Art.4º** Torna sem efeito, por perda do prazo, a convocação dos candidatos:

Processo Seletivo Público nº 01/2023	
Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Região 6	
Classificação	Nome
5º	DELCY SIMÕES JÚNIOR
11º	CLOVIS SILVA NETO

**Art.5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**FERNANDO SANTOS MACARINELI**

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos - Interino



Parágrafo único. No caso de descumprimento do Auto de Embargo ou Interdição, poderão ser adotadas as sanções pecuniárias regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, bem como proceder a comunicação ao Ministério Público ou autoridade policial, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

#### **DA APREENSÃO DE ANIMAIS**

Art. 60. Os animais somente serão apreendidos como forma de sanção no caso de conveniência à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A apreensão de animais deve seguir o previsto nos artigos 12 a 20 desta Lei.

#### **DO DIREITO DE RECORRER**

Art. 61. Constatada a ocorrência de infração, será lavrado Auto, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, a autoridade sanitária certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas, encaminhando o Auto de Infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 62. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 63. Ficam revogados:

I – Lei nº. 4.352, de 07 de dezembro de 2005;

II – O artigo 10 da Lei nº 4.653, de 04 de setembro de 2008;

III – Os artigos 4º e 10 da Lei nº 5.915, de 17 de agosto de 2018;

IV – O Decreto nº 33, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 64. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, através da Secretaria Municipal de Saúde e, especialmente, de convênios e doações de órgãos e entidades públicas federais e estaduais e/ou entidades de direito privado.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de agosto de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

## **DECRETOS**

### **DECRETO Nº 190, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 157/2024 EM EMPREGO PÚBLICO EM REGIME CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA

Art.1º Torna sem efeito, por desistência a pedido, a convocação da candidata:

<b>Processo Seletivo Público nº 01/2023</b>	
<b>Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Região 6</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
2º	MARILENE MARTINS EUFRASIO

Art.2º Torna sem efeito, por perda do prazo, a convocação do candidato:

<b>Processo Seletivo Público nº 01/2023</b>	
<b>Emprego Público: Agente de Combate às Endemias</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
3º	JOSE CARLOS MACHADO

Art.3º Torna sem efeito, por perda do prazo, a convocação do candidato:

<b>Processo Seletivo Público nº 01/2023</b>	
<b>Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Região 4</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
2º	JOSÉ ETEVALDO DE CAMPOS

Art.4º Torna sem efeito, por perda do prazo, a convocação dos candidatos:

<b>Processo Seletivo Público nº 01/2023</b>	
<b>Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – Região 6</b>	
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
5º	DELCEY SIMÕES JÚNIOR
11º	CLOVIS SILVA NETO

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de agosto de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**FERNANDO SANTOS MACARINELI**

Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos – Interino

